



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**

### **INEXIGIBILIDADE Nº 122/2024**

### **PROCESSO Nº 468/2024**

#### **PREÂMBULO**

**I - A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP - CNPJ 46.787.644/0001-72**, sita na Rua Edgard Bonini (Dengo) nº 492, Centro – Campos Novos Paulista - Fone (14) 3476 1144, neste ato representada pelo Sr. **FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**, portador do RG 33.793.447-2-SSP/SP e do CPF/MF 283.844.968-03, no uso de suas prerrogativas, através da **Diretoria Municipal de Cultura**, vem realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM (ÁUDIO) BÁSICO PARA O ANFITEATRO MUNICIPAL E SETORES DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA/SP, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS, EM CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do chamamento público, a aquisição de bens em conformidade com a Lei Complementar 195/2022, Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Complementar nº 202/2023 e Decreto Federal nº 11.453/2023, Lei Complementar 123/2006 e Decreto 8.538/2015

#### **2. DOS RECURSOS**

2.1. Os recursos deste Edital resultam na importância de **R\$ 24.805,58 (vinte e quatro mil oitocentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**;

2.2. Caberá a retenção dos tributos incidentes previamente ao repasse do valor correspondente ao ganhador, como segue:



**2.2.1. A contratante efetuará a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos feitos a contratada, quando assim incidir, nos termos da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 e do Decreto Municipal nº 1579 de 02 de setembro de 2023.**

**2.2.2. A contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando assim incidir, será retida na fonte, ante a responsabilidade solidária estabelecida na Instrução Normativa RFB nº 2110/2022**

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48, I, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto deste Chamamento Público.

3.2. *A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento que se encontra.*

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4. A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.5. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

I - Sociedade empresária;



II - Sociedade simples;

III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV - Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

3.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II - No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.7. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que (art. 18-A, § 1º):

I - Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);

II - Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;

III - Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil.

3.8. Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

I - As atividades de que trata o § 4º-A do art. 18-A: § 4º-A Observadas as demais condições deste artigo, poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput o empresário individual que exerça atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.



II - As atividades de que trata o § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN: § 4º-B O CGSN determinará as aquelas autorizadas a optar pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.

III - As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

3.9. As disposições constantes dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, Art. 34).

3.10. Para obtenção dos benefícios a interessada deverá apresentar a declaração que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida ao porte a que se enquadra (**modelo anexo**).

**3.11. Se não houver no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e equivalentes, serão aceitas participações de empresas de qualquer porte cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto desta licitação (art.49, II, lei complementar 123/06);**

3.12. Poderão participar deste Chamamento Público as empresas que apresentarem toda a documentação exigida;

3.12.1. A interessada é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos ou erros cometidos.

3.13. Não poderão participar deste Chamamento Público as interessadas:

3.13.1. Que não atendam às condições deste Chamamento Público e seu(s) anexo(s);

3.13.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



### 3.13.3. Empresas que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou atue na Fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Chamamento, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Aplica-se o disposto na alínea “d” também a interessada que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da interessada;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

**4.1. As propostas deverão ser entregues no período de 04 a 15 de abril de 2024, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista – SP, na Rua Edgard Bonini “Dengo”, 492, Centro, CEP 19960-013, em dias úteis das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, quando o proponente deverá apresentar todos os documentos solicitados no item 4.3.**



4.2. Não serão recebidos documentos de habilitação e propostas de preços fora do período estabelecido neste Edital.

4.3. A documentação exigida consta do item 12 do Termo de Referência e Anexos deste Edital.

4.3.1. A qualquer tempo, fica o Departamento Municipal de Cultura, autorizado diligenciar ou solicitar o envio, complementação, inserção ou substituição de documentos comprobatórios deste Edital.

4.4. São de responsabilidade das interessadas a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos para a participação, sendo a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Administração Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando a proponente ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Código Penal Brasileiro.

4.5. A apresentação dos documentos de habilitação e proposta preços implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

4.6. O ato de protocolização de documentos de habilitação e proposta de preços não implica na seleção e/ou contratação por parte da Administração Municipal.

4.7. São de inteira responsabilidade da interessada as cópias e protocolos da documentação solicitadas em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

4.8. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser protocolados em envelope único e fechado, com a identificação da proponente, número do processo, número da ilegitimidade e número do processo, sob pena de não apreciação pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.



**DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:**

**08H00 DO DIA 11/04/2024**

**DATA E HORA LIMETE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:**

**08H00 DO DIA 11/04/2024.**

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**09H00 DO DIA 15/04/2024**

**LOCAL:**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

## **5. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

5.1. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização nomeada pela **Portaria nº 68/2023**, de 10 de novembro de 2023 é um órgão transitório, de deliberação colegiada, constituído especificamente para acompanhamento e avaliação **da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022** e ficará responsável pelo acompanhamento de todos o processo do Chamamento Público.

## **6. DA ADMISSIBILIDADE DAS INTERESSADAS**

6.1. A análise das habilitações e propostas de preços serão realizadas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

6.2. Não serão aceitas habilitações e propostas de preços realizadas:

- a) Após o período determinado neste Edital;
- b) Em desacordo com o item 4.3 deste Edital;
- c) Que não atenda às condições de participação estabelecidas neste Edital;



d) De proponente em situação de vedação estabelecidas neste Edital.

6.3. A listagem das interessadas deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista – SP no “sítio eletrônico”: [www.prefeituramunicipaldecamposnovospaulista.sp.gov.br](http://www.prefeituramunicipaldecamposnovospaulista.sp.gov.br), no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União

6.4. É de total responsabilidade do proponente acompanhar, no sítio eletrônico as etapas do Edital, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas deste Edital.

## **7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

7.1. Comissão de Acompanhamento e Fiscalização analisará as propostas, classificando-as de acordo com os valores globais;

7.2. Será analisado também, suas exequibilidades.

## **8. DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES**

8.1. A contratação será realizada, respeitada a classificação das propostas, em ordem crescente.

8.2. A contratada deverá celebrar Contrato na forma da minuta em Anexo, que disporá sobre as obrigações e os prazos de execução da proposta.

8.3. A interessada terá o prazo de até 03 (três dias úteis para proceder a assinatura do Contrato, disponibilizado neste Edital.

8.4. O prazo contratual com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para execução da proposta será de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura;

8.5. A contratada, além das determinações decorrentes de Lei, obriga-se a:



- a) Por sua conta e risco, quando couber, o transporte e montagem de equipamentos, materiais e utensílios necessários à sua execução;
- b) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Município e/ou a terceiros;
- c) Comunicar ao Departamento Municipal de Cultura qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da proposta;
- d) Zelar pela qualidade na realização da entrega e execução dos serviços contratados;
- e) Observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal;
- f) Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com a Administração Municipal de Campos Novos Paulista – SP
- g) Efetuar o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do contrato;
- h) Acatar apenas as solicitações formais do Departamento Municipal de Cultura;
- i) Manter todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no Edital, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.6. A contratante obriga-se a:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da execução e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- b) Efetuar o pagamento na forma e condições ajustadas.



## **9. DOS ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS**

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e dúvidas deverão ser enviados, através do endereço eletrônico: [cultura@camposnovospaulista.sp.gov.br](mailto:cultura@camposnovospaulista.sp.gov.br). Não serão válidos quaisquer esclarecimentos por outros meios.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. É de total responsabilidade do proponente garantir à integridade dos documentos, sendo de sua responsabilidade a veracidade das informações prestadas.

10.2. O Departamento Municipal de Cultura não se responsabilizará por envio de documentação não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem o protocolo

10.3. Nenhuma indenização será devida à proponente pela elaboração e apresentação de documentação e/ou propostas irregulares, relativas ao presente Edital.

10.4. A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

10.5. Os casos omissos e as excepcionalidades deste Edital serão analisados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

10.6. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Palmital - SP.

10.7. Integram este Edital de Chamamento Público, o seguinte:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo do Contrato



Anexo III – Modelo de Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos

Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos

Anexo VI - Modelo de Declaração Relativa à Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência, para Reabilitado da Previdência Social, e Aprendiz

Anexo VII - Modelo Termo de Ciência e de Notificação

Anexo VII - Modelo de Declaração Referente ao Inciso XXXII do Art. 7º da Constituição Federal

Anexo IX- Modelo de Declaração de Veracidade das Informações Prestadas e Autenticidade dos Documentos

Anexo X – Modelo de Declaração de Porte da Empresa

Campos Novos Paulista, 02 de abril de 2024

**Eduarda Rosa Maio Carneiro**  
Diretora Municipal de Cultura



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM (ÁUDIO) BÁSICO PARA O ANFITEATRO MUNICIPAL E SETORES DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA/SP, EM CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).**

#### **2.LEGISLAÇÃO:**

2.1. A Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista - SP faz saber que está em andamento um processo de Chamamento Público em conformidade com a Lei Complementar 195/2022, Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Complementar nº 202/2023 e Decreto Federal nº 11.453/2023, Lei Complementar 123/2006 e Decreto 8.538/2015, critério de julgamento menor valor global.

#### **3. DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

<b>LOTE ÚNICO</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição / Especificação</b>	<b>Apresen- tação</b>	<b>Quan- tidade</b>
1	<b>LINE ARRAY VERTICAL (COLUNA) 400W RMS:</b> LINE VERTICAL ATIVO; 2 ALTO-FALANTES DE 6 POLEGADAS; COMPRESSION DRIVER TITÂNIO; PROCESSADOR INTERNO COM LIMITER INTELIGENTE ULTRA RÁPIDO; HPF 100 HZ - 24 DB; COBERTURA HORIZONTAL 120 GRAUS; COBERTURA VERTICAL 15 GRAUS; SENSIBILIDADE DE ENTRADA 0 DB; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL MENOR QUE 0,02%; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 100HZ~20KHZ; SPL MÁXIMO 119 DB; ENTRADA E SAÍDA DE LINHA XLR BALANCEADO TRUE BYPASS; CORREÇÃO DE FASE AUTOMÁTICA (APC); CONTROLE DE VOLUME • VENTILAÇÃO FORÇADA; CONTROLE DE TEMPERATURA; PROTEÇÃO CONTRA CURTO; TOMADA AUXILIAR 110/220V SAÍDA A/C 3 PINOS; BIVOLT AUTOMÁTICO 100~240V; SUPORTE PARA PEDESTAL 1	Unidade	2



	POL 3/8; ALÇAS LATERAIS; LARGURA 185MM • ALTURA 575MM • PROFUNDIDADE 315MM;		
2	<b>SUB GRAVE ATIVO – PASSIVO 800W RMS:</b> O <b>SUBGRAVE ATIVO</b> COM ALTO-FALANTE DE 12 POLEGADAS; BASS REFLEX; PROCESSADOR INTERNO COM LIMITER INTELIGENTE ULTRA RÁPIDO; HPF 35 HZ - 24 DB; COBERTURA 360 GRAUS; SENSIBILIDADE DE ENTRADA 0 DB; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL MENOR QUE 0,02%; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 35HZ~220HZ; POTÊNCIA 280W RMS 8 OHMS; POTÊNCIA 500W RMS 4 OHMS; SPL MÁXIMO 131 DB; ENTRADA E SAÍDA DE LINHA XLR BALANCEADO TRUE BYPASS; CORREÇÃO DE FASE AUTOMÁTICA (APC); CONTROLE DE VOLUME; SAÍDA SPEAKON PARA CAIXA PASSIVA 8 OHMS; ENTRADA DE FORÇA POWERCON 110/220V BIVOLT AUTOMÁTICO; VENTILAÇÃO FORÇADA; CONTROLE DE TEMPERATURA; PROTEÇÃO CONTRA CURTO; SUPORTE PARA PEDESTAL 1POL 3/8; GABINETE REFORÇADO EM MADEIRA COM PINTURA TEXTURIZADA PRETA; PARTES METÁLICAS EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA.; LARGURA 490 MM; ALTURA 380 MM; PROFUNDIDADE 590 MM; PESO ATE 30 KG.O <b>SUBGRAVE PASSIVO</b> COM ALTO-FALANTE DE 12 POLEGADAS; BASS REFLEX; HPF 35 HZ - 24 DB; COBERTURA 360 GRAUS; SUPORTE PARA PEDESTAL 1POL 3/8; GABINETE REFORÇADO EM MADEIRA COM PINTURA TEXTURIZADA PRETA; PARTES METÁLICAS EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA.; LARGURA 490 MM; ALTURA 380 MM; PROFUNDIDADE 590 MM; PESO ATE 30 KG;	Unidade	1
3	<b>MESA DE SOM 8 CANAIS:</b> MIXER ANALÓGICO COM BAIXO RUÍDO COMPOSTO POR: MIXER ANALÓGICOS DE ALTO DESEMPENHO COM EFEITOS INTEGRADOS; EQUALIZADOR PARAMÉTRICO DE 3 BANDAS (LOW - GRAVE ~100HZ / MID - MÉDIOS / ~1KHZ / HIGH - AGUDO ~10KHZ) AJUSTE DO PRÉ AMPLIFICADOR POR CANAL (GAIN)  2 SAÍDAS ¼” TRS (AUX SEND) 1 SAÍDA	Unidade	1



	DEDICADA PARA MÁQUINA DE EFEITO POR CANAL; MÁQUINA DE EFEITOS COMPOSTO POR 16 PRESET E AJUSTES; CONTROLE DE PAN POR CANAL (LEFT / RIGHT); MUTE E CONTROLE DE VOLUME POR FADER DE 60MM; 48V (PHANTOM POWER); BOTÃO DE ACIONAMENTO DO 48V DIVIDIDOS POR GRUPO ; ENTRADAS TIPO RCA COM CONTROLE DE VOLUME POR FADER 60MM; 2 BUSES DE GRUPO  SAÍDAS TIPO RCA PARA GRAVAÇÃO; EQUALIZADOR GRÁ CO DE 7 BANDAS PARA AJUSTE DA SAÍDA MASTER OU SUBGRUPOS; SAÍDA XLR MAIN OUT  ; SAÍDA ¼” TRS MAIN OUT  VU SAÍDA METERBRIDGE (STANDARD) ; SAÍDA ¼” TRS DEDICADA AO USO DE FONES DE OUVIDO; PORTA USB 2.0 PARA CONEXÃO DE PENDRIVE COM ÁUDIOS EM MP3  CONEXÃO BLUETOOTH PARA REPRODUÇÃO ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO PORTÁTIL.		
4	<b>MICROFONE SEM FIO DUPLO:</b> FAIXA DE FREQUENCIA TEM QUE SE COMPATIVEL COM TODOS OS ITENS DA LICITAÇÃO RECOMENDAVEL A UHF 614-698 MHZ; ESTABILIDADE DE FREQUENCIA: 0,005%; FAIXA DINAMICA DE AUDIO: >92Db THD:<0,5%; RESPOSTA DE FREQUENCIA: 50HZ – 18KHZ; SAIDA: XLR BALANCEADO 0-500MV, PLUGUE JACK ¼ 0; 500MV; FAIXA COBERTURA DE 50 M; TEMPERATURA DE OPERAÇÕES DEVE VARIAR -10°C / +50°C; JACK DE ANTENA TNC50 OHMS; COM POTENCIAL NOMINAL 3W S/N > 90DB (1KHZ-A); REJEIÇÃO DE FREQUENCIA ESPELHO > 90DB; DEVE TER REDUÇÃO DE EPURIO >90D SENSIBILIDADE RF: 85DBM	Unidade	1
5	<b>PAR RETORNO ATIVO – PASSIVO 8 POL:</b> CAIXA COM MONITOR DE PALCO; ALTOFALANTE DE 8 POLEGADAS; ATIVA 100W RMS; ALEMTA PASSIVA; COM BLUETOOTH; SENSIBILIDADE: 99 DB SPL @ 1 W / 1M; MAXIMO SPL: 117 DB SPL; RESPOSTA DE FREQUENCIA: 65 HZ A 20KHZ, +/- 3DB; COM ÂNGULO DE COBERTURA: 90° HORIZONTAL, 50° VERTICAL.	Unidade	1



6	<b>MULTICABO 12 VIAS:</b> MULTICABO 12VIAS DE 15 METROS; COM DIAMETRO DE 14MM; TAMANHO AWG 24; COM 4 CONECTORES P10 DE ENTRADA + 8 CONECTORES XLR DE ENTRADA; COM 4 CONECTORES P10 DE SAIDA; O MATERIAL DOS CONECTORES DEVEM SER DE METAL.	Unidade	1
7	<b>CABO LIGAÇÃO RETORNO:</b> 5 METROS DE CABO; CONEXÃO P10 X P10; TRS 1/4	Unidade	1
8	<b>CABO LIGAÇÃO CAIXAS (COLUNAS E SUB):</b> OS CABOS DEVEM TER 5 METROS COM CONEXÃO XLR MACHO E XLR FEMEA.	Unidade	3

#### **4.JUSTIFICATIVA:**

4.1. A aquisição vem para sanar a necessidade de melhoria das condições de trabalho do anfiteatro municipal, sob responsabilidade da diretoria municipal de cultura. O objetivo é realizar um procedimento destinado a aquisição de equipamentos de som / áudio com a melhor relação de custo-benefício assim promovendo o desenvolvimento cultural, atraindo talentos locais e proporcionando experiências memoráveis para a comunidade.

4.2. Os materiais contribuirão para o aperfeiçoamento da cobertura e realização de eventos realizados pelo departamento municipal de cultura como: apresentações artísticas e teatrais, palestras, reuniões, contação de histórias, seminários entre outros realizados pelo departamento municipal de cultura e outros departamentos que teriam o interesse em realizar atividades, proporcionando muita arte para a comunidade, que vem comparecendo as apresentações. Desta forma, o Anfiteatro necessita de equipamentos essenciais para realização de eventos, portanto. motiva a compra destes equipamentos específicos da área de eventos.

#### **5. DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA:**

5.1. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação/autorização enviado pelo setor requisitante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados desta, no Almoxarifado, na Rua Dr. Rodolfo Renaux Bauer, 392, nesta cidade.

5..2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. DA PESQUISA DE PREÇOS:**

6.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com empresas do ramo, bem como no Banco Fonte de Preços, onde obtivemos o valor médio.

6.2. O valor estimado para a presente aquisição se encontra descrito no Mapa Comparativo de Preços, peça integrante do processo.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

7.1. Menor preço global. O agrupamento dos itens em um único lote se justifica para o gerenciamento dos objetos, visto que se faz necessário a combinação de equipamentos de formatos, qualidades e características semelhantes aos fins a que se destinam, visando ainda respeitar a integridade qualitativa evitando-se assim conflitos de adaptabilidade dos objetos que podem inviabilizar o bom desempenho. O ajuntamento dos objetos tem a pretensão de se alcançar melhor interoperabilidade, sem deixar de primar pela viabilidade econômica, a qual se busca formalizando o processo na forma eletrônica para atingir grande quantidade de fornecedores, mais e melhores ofertas de preços, consequentemente menores valores a serem alcançados. Citamos aqui a título de exemplo de economicidade para os cofres públicos, a aglutinação dos itens, a logística, considerando que o transporte dos objetos em um mesmo veículo, por um mesmo fornecedor, reduz os custos para a empresa adjudicatária, logo esta pode e, por conseguinte transfere essa redução de despesas à administração. De acordo com o Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, há que se justificar o parcelamento ou não das contratações e, o ajuntamento dos itens com exposto acima é coerente com a concepção deste Termo de Referência. A junção dos itens em lote, na forma realizada, deverá resultar em um único contrato o que consequentemente traduz em economicidade para a



Administração. O Art. 40, § 3º, incisos I e II da mesma Lei, estabelece que o parcelamento não será adotado quando: “a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor”; e “o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.” Os itens possuem a mesma natureza e guardam relação entre si pela similaridade, compatibilidade e padronização. Sendo assim, há plena justificativa para a junção em um único lote, sendo ratificado que os itens agrupados em lote possuem características que se completam, que há elevado quantitativo de empresas que se encontram aptas a participarem do processo de disputa e é vantajoso para a Administração, inclusive quanto a garantia e assistência técnica.

## **8. PRAZO CONTRATUAL:**

8.1. O termo contratual a ser celebrado para a presente aquisição terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado desde que justificado e por conveniência da unidade requisitante condicionada ao ateste pela autoridade competente;

## **9.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

9.1. A Administração nomeará Gestor e Fiscal para acompanhar a aquisição do objeto e cumprimento contratual.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária, conforme abaixo: 02- poder executivo – 02.06 – departamento de educação e cultura – 133920005.2.098000 - lei paulo gustavo – 4.4.90.52.33.00.00 – equipamentos para áudio, vídeo e foto – 2131 – código reduzido – próprio – 2133 – código reduzido – recurso federal – 4.4.90.52.99.00.00 – outros materiais permanente – 2132 – código reduzido – recurso próprio - 2134 – código reduzido – recurso federal - santana jandra ferreira – contador.

## **11. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS:**

11.1 O Departamento Municipal de Cultura fará todas as publicações legais para que os interessados possam no prazo apresentar suas propostas de preços e os documentos de habilitação.

11.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a presente aquisição e apresentem os documentos necessários de habilitação.

## **12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

12.1 - Habilitação jurídica:



12.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.1.7 Os documentos acima deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões: b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; b.2) Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do fornecedor, sob as penas da lei;

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede do fornecedor.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).



d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.1 Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

### 12.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

12.3.1 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

12.3.2 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

12.3.3 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **13. DO PAGAMENTO:**

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado e mediante a devida entrega dos produtos, após o atestado pelo Setor Requisitante.

13.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ocorrer por meio dos Sistemas de Cadastro do Município ou pelo SICAF.

13.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



## **14. DAS OBRIGAÇÕES:**

### 14.1. Da Contratante:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

14.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

14.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 14.2. Da Contratada

14.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



14.2.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.2.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação.

## **15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1. Comete infração administrativa o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) Impedimento de licitar e contratar;

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante.

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do fornecedor no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados:



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente.

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação.

**Eduarda Rosa Maio Carneiro**  
Diretora Municipal de Cultura



## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISA - SP E DE OUTRO LADO A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA** – CNPJ: 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, centro, na Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**, portador do RG: 33.793.447-2-SSP/SP e do CPF/MF: 283.844.968-03, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA** .....CNPJ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., neste ato representada por ..... na qualidade de vencedor(a) do **Chamamento Público nº .../2024 – Inexigibilidade nº .../2024 - Processo nº ...../2024, HOMOLOGADO EM .../.../2024**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei Complementar nº 195/2022, Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Complementar nº 202/2023, Decreto Federal nº 11.453/2023, Lei Complementar 123/2006, Decreto 8.538/2015 e demais legislações aplicáveis, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente acordo a chamamento público para aquisição de equipamentos de som (áudio) básico para o anfiteatro municipal e setores da cultura do município de Campos Novos Paulista/SP, visando a modernização dos espaços culturais, em cumprimento a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo). conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO



2.3. Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$...... (.....).

2.4. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, seguros, fretes, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

2.5. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega dos bens e da apresentação da documentação que ateste a efetiva entrega dos objetos e da Nota Fiscal/Fatura respectiva devidamente atestada pela fiscalização.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária, conforme abaixo: 02 – poder executivo / 02.06 – departamento de educação e cultura – 133920005.2.098000 – lei paulo gustavo 4.4.90.52.33.00.00 – equipamento para áudio, vídeo e foto – 2131 – código reduzido – recurso próprio – 2133 – código reduzido – recurso federal – 4.4.90.52.99.00.00 – outros materiais permanentes – 2132 – código reduzido – recurso próprio – 2134 – código reduzido – recurso federal - santana jandra ferreira – contador.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 60 (sessenta) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral, conforme necessidade da Administração Pública.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

5.1- Fica designada como Gestor: ..... , Diretor Municipal de Cultura, para o gerenciamento do contrato.

5.2.- Fica designado como Fiscal: ..... , ..... , para o acompanhamento da execução contratual.



5.2.1 - Será anotado em Registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o gerenciamento / execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor / Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3 – A gestão / fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de Terceiros, por qualquer irregularidade.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento para fins e efeitos de validação.

## **CLÁUSULA SETIMA – DO FORO**

7.1. foro da Comarca de Palmital - SP, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique a outra formalmente, sendo assegurado a Contratante a extinção unilateral.

8.2. Havendo extinção, o contratado terá direito a receber a importância correspondente aos bens efetivamente entregues até a data do distrato.

8.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois



de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campos Novos Paulista,..... de ..... de 2024.

FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS

PAULISTA – SP

CONTRATANTE

CONTRATADA

GESTOR

FISCAL

TESTEMUNHAS

1 \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2 \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:



## ANEXO III

### MODELO

#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS

Por este instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.787.644/0001-72, neste ato representada \_\_\_\_\_, (“Parte Reveladora”) e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ (“Parte Receptora”), resolvem, em comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada aos dados fornecidos para a confecção do contrato/ata assinado juntamente com o Município de Campos Novos Paulista - SP.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

2.1. Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas ao contrato assinado/ata homologada que a Parte Receptora vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à Parte Reveladora (“Informações Confidenciais”).

2.1.1. Serão, ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pelo Município de Campos Novos Paulista - SP, Parte Reveladora, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Parte Reveladora.

2.2. A revelação das Informações Confidenciais não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a Parte Receptora.



2.3. A Parte Receptora se compromete a:

- a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à Parte Reveladora;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c) Zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d) Não revelar as Informações Confidenciais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da Parte Reveladora. Ainda, em caso de revelação das informações, a Parte Receptora se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,
- e) Informar imediatamente à Parte Reveladora qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

2.4. As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- a) Anteriormente ao seu recebimento pela Parte Receptora tenham tornado-se públicas ou chegado ao poder da Parte Receptora por uma fonte que não a Parte Reveladora; ou
- b) Após o recebimento pela Parte Receptora, tenham tornado-se públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

3.1. Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

3.2. A Parte Receptora declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela



Parte Reveladora e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.

3.3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei nº 13.709/2018 – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.4. A Parte Receptora somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da Parte Reveladora, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5. A Parte Receptora tratará os dados pessoais em nome da Parte Reveladora e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela Parte Reveladora. Caso a Parte Receptora considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a Parte Receptora prontamente notificará a Parte Reveladora e aguardará novas instruções.

3.6. Se aplicável, a Parte Receptora se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela Parte Reveladora. A Parte Receptora se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

3.7. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da Parte Receptora relativas ao tratamento de dados pessoais, a Parte Receptora submeterá esse pedido à apreciação da Parte Reveladora. A Parte Receptora não poderá, sem instruções prévias da Parte Reveladora, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.



4.2. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3. O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.

4.4. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.

4.5. A Parte Receptora declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP).

4.6. Os efeitos deste instrumento retroagem à data que a Parte Receptora teve acesso à primeira informação confidencial relacionada ao contrato/ata assinado juntamente com o Município de Campos Novos Paulista - SP, sendo que todas as obrigações aqui estabelecidas permanecerão válidas até que a Parte Reveladora autorize (por escrito) a revelação da informação confidencial, observado, ainda, o disposto nas legislações vigentes (inclusive a Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

4.7. As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.

4.8. Através deste instrumento, a Parte Receptora cede à Parte Reveladora todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.

4.9. A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Parte Receptora ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital - SP, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP:19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone:(0\*\*14) 3476- 1144 - Fone/Fax:(0\*\*14) 3476-1137

CNPJ:46.787.644/0001-72 - E-mail:gabinete@camposnovospaulista.sp.gov.br



E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este o Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos.

Flavio Fermino Euflauzino

PREFEITO MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP

EMPRESA

TESTEMUNHAS

1 \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2 \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:



## ANEXO IV

### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que não possui fatos impeditivos para contratar com a administração pública e que não foi declarada inidônea e se compromete a comunicação de fatos supervenientes impeditivos para contratação.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



## ANEXO V

### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, que preenche os requisitos de habilitação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



## ANEXO VI

### MODELO

#### DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, E APRENDIZ

Eu -----(nome completo), portador (a) da Carteira de Identidade nº-----  
----- e do CPF nº-----, representante legal da empresa -----  
----- (nome da pessoa jurídica), para fins de participação no Chamamento Público, DECLARO para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



## ANEXO VII

### MODELO

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, ASSUME O COMPROMISSO, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, Termo de Ciência e Notificação, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



## ANEXO X

### MODELO

## DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(identificação da licitação)----- inscrito no CNPJ nº -----  
-- , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)----- , portador(a) da  
Carteira de Identidade nº----- e do CPF nº -----, DECLARA,  
para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não em-  
prega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não em-  
prega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa propo-  
nente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devida-  
mente habilitado(s).



## ANEXO IX

### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG. ....SSP/SP e do CPF ....., residente e domiciliado na Rua....., .....- SP, (representante legal / procurador) da **EMPRESA** ....., CNPJ nº ....., sediada na Rua ..... SP, **DECLARO** sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público que as informações prestadas são verdadeiras e todos os documentos apresentados são autênticos assumindo o mesmo poder de prova que os originais.

Estou ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.

\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



## ANEXO X

### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

DECLARA também que, no ano-calendário de realização deste processo, ainda não celebrou contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins desenquadramento da modalidade circunstância que se encontra.

AFIRMA ainda que quer participar do referido processo com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante da empresa

**Obs: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**